EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 para o credenciamento de profissionais prestadores de serviços na área da saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar.

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, GOIÁS**, com intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, unidade orçamentária e gestora de recursos relativos às ações e serviços públicos de saúde municipal, com sede nesta cidade na Rua 214, s/nº, Setor Aeroporto, CEP 75.650-000, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde e seu Gestor, Thiago Emílio de Souza Brito, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 016.986.241-07, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 206, Quadra 74, Lote 16, Setor Aeroporto, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

tendo como objetivo a habilitação de profissionais de saúde para o efetivo atendimento à população deste Município conforme escala a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos, nos termos e condições constantes no presente Edital.

Para a realização do Processo de Credenciamento foi nomeada a Comissão de Credenciamento por meio da Portaria nº 022, de 04 de março de 2025, a qual será responsável pelo recebimento e análise da documentação exigida neste Edital, bem como análise e julgamento de eventuais recursos que vierem a ser apresentados no curso do processo.

O presente Edital de Credenciamento se amolda à modalidade de inexigibilidade de licitação dada pela inviabilidade de competição, tendo obtido aprovação do Conselho Municipal de Saúde, no dia 25 de fevereiro de 2026, através da Resolução nº 04/2026.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINTARES:

1.1. O presente Edital terá validade de 60 (sessenta) meses para contratos de 12 (doze) meses, cuja prorrogação fica limitada a 60 (sessenta) meses nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. No encerramento do contrato a termo ou por rescisão não há acerto indenizatório como verbas trabalhistas, por não tratar de contrato de trabalho temporário, mas de prestação de serviço nos termos da Lei nº 14.133/2021, fazendo jus ao credenciado tão somente ao saldo da prestação de serviço efetivamente prestada.

1.3. O presente edital reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Instrução Normativa IN nº 08/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; e, ainda, pelos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de profissionais técnicos e auxiliares da área da saúde, pessoas físicas, interessados em prestar serviços de forma

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 23

complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Morrinhos, mediante atendimento das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Os serviços serão executados conforme a demanda, necessidade e interesse da Administração Pública, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes áreas:

1.1.1. Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) – 04 vagas;

1.1.2. Técnico em Imobilizações Ortopédicas – 05 vagas;

1.1.3. Técnico em Enfermagem – 06 vagas;

1.1.4. Técnico em Enfermagem Plantonista – 30 vagas;

1.1.5. Técnico em Enfermagem para Remoção – 20 vagas;

1.1.6. Técnico em Enfermagem para UTI – 26 vagas;

1.1.7. Técnico em Hemoterapia – 06 vagas;

1.1.8. Técnico em Radiologia – 06 vagas.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares junto a Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos para o atendimento complementar ao público do SUS, incluindo as unidades que venham a ser criadas ou reativadas, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços de saúde;

1.3. O profissional habilitado poderá a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independente da unidade de sua lotação provisória, de acordo com as necessidades verificadas pelo CREDENCIANTE;

1.4. Os profissionais contratados terão a lotação definida pela Secretaria Municipal de Saúde, por interesse da Administração, observando a necessidade do serviço, melhor assistência à população deste Município.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

a) Nacionalidade Brasileira;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar regular a situação ética e financeira com o respectivo Conselho de Classe, tanto sob o aspecto ético quanto financeiro;

d) Possuir formação e habilitação profissional compatíveis com a área ou especialidade para a qual pretende se credenciar;

e) Possuir todas as qualificações necessárias, inclusive certificações ou registros exigidos para a prestação dos serviços na área pretendida;

f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 23

3.2. É vedada a celebração de contrato com o CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município ou dirigente de órgão ou entidade contratante, conforme disciplina o § 5º, do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal;

3.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado;

3.3. Não poderão participar do credenciamento:

a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

c) É vedada a contratação de profissional que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, haja vista o disposto no art. 14, IV, da Lei n. 14.133/2021.

3.4. O(A) profissional interessado(a) poderá requerer credenciamento em mais de uma área ou especialidade prevista neste Edital, desde que comprove possuir a formação, habilitação profissional e demais requisitos exigidos para cada uma das áreas pretendidas, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

3.4.1. Na hipótese de inscrição em mais de uma área ou especialidade, o credenciamento e eventual contratação somente poderão ocorrer desde que haja compatibilidade de horários entre as atividades a serem desempenhadas, de modo a não prejudicar a regular prestação dos serviços, observadas as necessidades da Administração e as normas aplicáveis ao exercício profissional.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, ATRIBUIÇÕES DOS CONTRATADOS E REMUNERAÇÃO

4.1. Os profissionais credenciados deverão executar os serviços relacionados a seguir, observando rigorosamente as cargas horárias estabelecidas, fazendo jus à remuneração correspondente aos valores igualmente especificados.

4.2. Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

- Requisito: Conclusão de curso específico e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO);

- Atribuições: Exercer atividades auxiliares e técnicas na área de odontologia, em conformidade com a Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, atuando sob a supervisão do cirurgião-dentista e integrando a equipe de saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde. Prestar apoio técnico e operacional nos atendimentos odontológicos, preparar o paciente e o ambiente clínico para a realização dos procedimentos, organizar, selecionar, manipular e esterilizar materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, realizar procedimentos preventivos e educativos em saúde bucal, processar radiografias odontológicas, colaborar na execução de ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal, bem como registrar e organizar informações clínicas e administrativas relativas aos atendimentos realizados, observadas as normas de biossegurança, os protocolos assistenciais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - **904.641-**AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 23

- Remuneração: O profissional perceberá remuneração mensal no valor total de R$ 1.945,20 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, composta pelas seguintes parcelas: vencimento base no valor de R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), correspondente a R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

4.3. Técnico em Imobilizações Ortopédicas:

- Requisito: Ensino médio completo, conclusão de curso técnico específico na área de imobilizações ortopédicas e comprovação de inscrição no competente Conselho da Classe.

- Atribuições: Executar atividades técnicas relacionadas à confecção, aplicação, manutenção e retirada de imobilizações ortopédicas, conforme prescrição médica, incluindo aparelhos gessados, talas, órteses e outros dispositivos destinados à estabilização de fraturas, luxações e lesões musculoesqueléticas. São também atribuições do profissional preparar o paciente e os materiais necessários para a realização dos procedimentos, auxiliar o médico durante os atendimentos ortopédicos, realizar ajustes e bivalvações em aparelhos gessados quando indicado, orientar os pacientes quanto aos cuidados com as imobilizações, bem como zelar pela organização do ambiente de trabalho, pelo adequado acondicionamento dos materiais e pelo cumprimento das normas de biossegurança e dos protocolos assistenciais adotados pelo serviço de saúde.

- Remuneração: O profissional perceberá o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por plantão, correspondente a plantões no regime de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, acrescido do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão.

4.4. Técnico em Enfermagem:

- Requisito: Certificado de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, bem como registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, da respectiva unidade da federação.

- Atribuições: exercer atividades auxiliares de nível técnico na área de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. São atribuições do profissional prestar assistência direta aos pacientes, executar procedimentos de enfermagem, tais como administração de medicamentos e vacinas conforme prescrição, realização de curativos, aferição e monitoramento de sinais vitais, coleta de material para exames, preparo e acompanhamento de pacientes para consultas, exames e procedimentos, bem como colaborar na prevenção e controle de infecções, na organização do ambiente de trabalho e no registro das informações relativas à assistência prestada. Compete, ainda, participar das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela equipe multiprofissional, observadas as normas de biossegurança, os protocolos assistenciais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Remuneração: O profissional credenciado perceberá remuneração mensal no valor de R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais), acrescida do adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento), nos termos da legislação aplicável, totalizando o valor mensal de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

4.5. Técnico em Enfermagem plantonista:

- Requisito: Certificado de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, bem como registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, da respectiva unidade da federação.

Digitally Signed by IANDRA CARVALHO RODRIGUES:*********
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 23

- Atribuições: Observar as disposições da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da enfermagem no Brasil, bem como as normas éticas e profissionais estabelecidas pelo sistema COFEN/COREN, exercendo suas atividades sob a supervisão do enfermeiro e em conformidade com as diretrizes e protocolos assistenciais adotados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Prestar assistência direta aos pacientes durante o plantão, executando procedimentos técnicos de enfermagem, tais como administração de medicamentos conforme prescrição, aferição e monitoramento de sinais vitais, realização de curativos, coleta de materiais para exames, preparo e acompanhamento de pacientes para consultas, exames e procedimentos, bem como auxiliar em atendimentos de urgência e emergência quando necessário. Colaborar na organização e manutenção do ambiente assistencial, participar das ações de prevenção e controle de infecções, registrar as informações relativas à assistência prestada em prontuário ou sistema próprio, zelar pela adequada utilização de materiais e equipamentos e integrar as ações desenvolvidas pela equipe multiprofissional de saúde, observadas as normas de biossegurança e os protocolos assistenciais da unidade de saúde.

- Remuneração: O profissional perceberá o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por plantão, correspondente a plantões no regime de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, acrescido do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão. Fica assegurado, ainda, ao profissional descrito neste item o pagamento de R$ 100,00 (cem reais) por viagem, quando houver necessidade de acompanhamento de paciente em transferência para unidades ou centros de tratamento localizados fora do Município.

4.6. Técnico em Enfermagem para Remoção

- Requisito: Certificado de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, bem como registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, da respectiva unidade da federação.

- Atribuições: Exercer atividades assistenciais de nível técnico na área de enfermagem durante o transporte e remoção de pacientes, sob supervisão do enfermeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e com o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, bem como com as normas e diretrizes estabelecidas pelo sistema COFEN/COREN e pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Compete ao profissional prestar assistência direta ao paciente durante o transporte em ambulância ou veículo de suporte destinado à remoção, monitorando sinais vitais, administrando medicamentos conforme prescrição e orientação da equipe responsável, realizando curativos, oxigenoterapia e demais procedimentos técnicos compatíveis com sua formação. Caberá, ainda, auxiliar na estabilização e preparo do paciente para o transporte, acompanhar a transferência inter-hospitalar ou para unidades de referência, observar e comunicar prontamente qualquer alteração no estado clínico do paciente durante o trajeto, bem como colaborar com a equipe de saúde na adoção de medidas de suporte básico de vida. São também atribuições do profissional zelar pela organização e pela adequada utilização dos equipamentos e materiais da ambulância, manter registros das informações assistenciais relacionadas ao transporte realizado, observar rigorosamente as normas de biossegurança, segurança do paciente e protocolos assistenciais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional responsável pelo atendimento.

– Remuneração: O profissional descrito neste item fará jus ao pagamento de R$ 100,00 (cem reais) por viagem, a título de acompanhamento de paciente em remoção ou transferência para unidades de saúde ou centros de tratamento localizados fora do Município, sempre que designado pela Secretaria Municipal de Saúde para essa finalidade.

4.7. Técnico em Enfermagem para Unidade de Terapia Intensiva - UTI:

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 23

- Requisito: Certificado de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, bem como registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, da respectiva unidade da federação, além de comprovação de experiência profissional mínima de 01 (um) ano em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, mediante apresentação de declaração, contrato de trabalho, carteira de trabalho, certidão ou outro documento idôneo que comprove o efetivo exercício das atividades na área.

- Atribuições: Exercer atividades assistenciais de nível técnico, sob supervisão do enfermeiro, prestando assistência direta aos pacientes em estado crítico, em conformidade com a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, as normas do sistema COFEN/COREN e as diretrizes assistenciais aplicáveis às Unidades de Terapia Intensiva, especialmente aquelas previstas nas normas sanitárias vigentes. Executar procedimentos técnicos de enfermagem, tais como aferição e monitoramento contínuo de sinais vitais, administração de medicamentos conforme prescrição médica e de enfermagem, realização de curativos, higiene e conforto do paciente, coleta de material para exames, preparo e acompanhamento de pacientes para exames e procedimentos, bem como auxiliar na instalação, funcionamento e monitoramento de equipamentos utilizados na terapia intensiva, incluindo monitores multiparamétricos, ventiladores mecânicos e bombas de infusão, conforme orientação da equipe de enfermagem. Observar e comunicar prontamente alterações no estado clínico dos pacientes, colaborar na prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, registrar de forma adequada as informações relativas à assistência prestada em prontuário ou sistema próprio, zelar pela organização da unidade e pela adequada utilização de materiais e equipamentos, bem como atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional de saúde, observadas as normas de biossegurança e os protocolos assistenciais adotados pela unidade e pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

- Remuneração: O profissional perceberá o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por plantão, correspondente a plantões no regime de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, acrescido do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão.

4.8. Técnico em Hemoterapia:

- Requisito: Certificado de conclusão de curso técnico na área da saúde compatível com as atividades hemoterápicas, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, bem como registro ativo e regular no respectivo conselho profissional, conforme a formação do profissional.

- Atribuições: Executar atividades técnicas relacionadas aos procedimentos hemoterápicos, participando das etapas do ciclo do sangue, incluindo apoio na captação e orientação de doadores, coleta, identificação, preparo, processamento, armazenamento, controle e distribuição de hemocomponentes, bem como auxiliar na realização de testes imuno-hematológicos e nos procedimentos transfusionais, conforme protocolos do serviço de hemoterapia. Compete, ainda, registrar as informações relativas aos procedimentos realizados, acompanhar possíveis intercorrências ou reações transfusionais, zelar pela correta identificação e rastreabilidade das amostras e hemocomponentes e observar rigorosamente as normas de biossegurança e controle sanitário. O exercício das atividades deverá ocorrer em conformidade com a Lei Federal nº 10.205, de 21 de março de 2001, com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, com a Resolução RDC nº 34, de 11 de junho de 2014, da ANVISA, e com os protocolos assistenciais adotados pelo serviço e pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

- Remuneração: O profissional perceberá o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por plantão, correspondente a plantões no regime de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, acrescido do adicional de

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 23

insalubridade de 20% (vinte por cento), equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão.

4.9. Técnico em Radiologia:

- Requisito: certificado de conclusão do ensino médio e formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, bem como registro ativo e regular no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR.

Atribuições: Executar procedimentos técnicos relacionados à realização de exames de diagnóstico por imagem que utilizem radiações ionizantes, operando equipamentos radiológicos e adotando as técnicas adequadas para a obtenção de imagens com finalidade diagnóstica, em conformidade com a Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, bem como com as normas do sistema CONTER/CRTR e as disposições sanitárias aplicáveis. Preparar e orientar o paciente para a realização dos exames, posicionar adequadamente o paciente e os equipamentos radiológicos, operar aparelhos de radiologia convencional e demais equipamentos emissores de radiação ionizante, realizar o processamento e controle de qualidade das imagens obtidas, bem como encaminhar os exames para análise e laudo médico. Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos, observar rigorosamente as normas de radioproteção e biossegurança, utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva e colaborar com a equipe multiprofissional de saúde, observando os protocolos assistenciais adotados pela unidade de saúde e pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

- Remuneração: O profissional perceberá o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) por plantão, correspondente a plantões no regime de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, acrescido do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), equivalente a R$ 86,00 (oitenta e seis reais), totalizando R$ 301,00 (trezentos e um reais) por plantão.

5. DA SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A inscrição no presente chamamento público não gera direito adquirido ao credenciamento, à contratação ou à convocação, constituindo mera expectativa de direito por parte do interessado.

5.2. A inscrição no processo de credenciamento implica manifestação formal de interesse do(a) profissional em integrar o cadastro do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, bem como aceitação integral das normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital, além da observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.3. O(A) profissional interessado(a) deverá protocolar o pedido de credenciamento acompanhado da documentação exigida neste Edital, sendo-lhe fornecido número de protocolo contendo data e horário de registro, que servirá como comprovação da ordem cronológica de inscrição.

5.4. Após a análise da documentação apresentada, os profissionais que atenderem às exigências deste Edital serão considerados habilitados, sendo seus nomes incluídos no Cadastro de Profissionais Credenciáveis da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A habilitação no presente chamamento não obriga a Administração Pública a efetivar o credenciamento ou a contratação, que ocorrerão exclusivamente desde que e quando houver necessidade do Fundo Municipal de Saúde, observados os princípios da conveniência, oportunidade e interesse público.

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 23

5.6. As convocações para credenciamento e contratação observarão, como regra geral, a ordem cronológica de inscrição dos profissionais habilitados, sendo convocados tantos interessados quantos forem necessários ao atendimento da demanda do serviço público durante a vigência deste Edital.

5.7. Na hipótese de o número de profissionais habilitados ser superior ao número de vagas ou à demanda existente, poderá ser realizado sorteio público para definição da ordem de credenciamento e contratação, nos termos das Instruções Normativas nº 08/2023 e nº 010/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO.

5.8. O sorteio poderá ser realizado de forma presencial ou eletrônica, devendo ser assegurados os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e controle social.

5.9. Participarão do sorteio exclusivamente os profissionais considerados habilitados, conforme registro formal constante da ata de análise documental.

5.10. A data, o local e o formato de realização do sorteio serão divulgados previamente, por meio dos canais oficiais do Município, de modo a possibilitar o acompanhamento do ato por qualquer interessado.

5.11. O sorteio poderá ser realizado tantas vezes quantas forem necessárias durante a vigência deste Edital, sendo obrigatória sua realização sempre que, para nova contratação, o número de profissionais habilitados ou credenciados for superior ao número de vagas ou à demanda existente.

5.12. O Fundo Municipal de Saúde manterá registro atualizado contendo a relação dos profissionais habilitados e credenciados, observada a ordem cronológica de inscrição ou a ordem definida em sorteio, bem como o registro das contratações realizadas, desistências e vagas disponíveis.

5.13. Referido cadastro terá caráter público e transparente, podendo ser consultado por qualquer interessado mediante solicitação formal junto ao Fundo Municipal de Saúde.

5.14. Quando convocado para contratação, o profissional deverá apresentar eventual documentação complementar exigida e assinar o respectivo contrato de credenciamento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.15. O não atendimento da convocação no prazo estabelecido, a ausência de apresentação da documentação exigida ou a recusa em assinar o contrato implicará desistência tácita da contratação naquele momento, sendo imediatamente convocado o próximo profissional da ordem de classificação.

5.16. O profissional considerado desistente será realocado ao final da lista de reserva técnica, permanecendo apto para futuras convocações durante a vigência deste Edital.

5.17. A convocação dos profissionais credenciados observará sempre a ordem de classificação, passando-se aos subsequentes em caso de ausência, desistência ou indisponibilidade do primeiro convocado para a prestação do serviço solicitado.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS:

6.1. O(A) interessado(a) em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde deve, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos, enumerados em suas respectivas folhas, sequencialmente:

6.1.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada com a solicitação de credenciamento impressa conforme modelo do Anexo I, contendo a indicação da área de atuação requerida;

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - 7***.504.641-** - AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 23

6.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo da inscrição, preenchida conforme disposto no Anexo II;

6.1.3. Carteira de Identidade e CPF/ME do(a) credenciado(a);

6.1.4. Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo competente órgão de classe;

6.1.5. Diploma/Certificado de Conclusão de Curso na área credenciada;

6.1.6. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do(a) interessado(a);

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8. Declaração ou Certidão de regularidade com o órgão fiscalizador da classe;

6.1.9. Comprovante de endereço, telefone para contato e e-mail;

6.1.10. Currículo padrão atualizado do(a) profissional interessado(a), devidamente acompanhado de cópias de todos os documentos comprobatórios dos cursos indicados no currículo.

6.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com respectivos originais, para autenticação por servidores do Fundo Municipal de Saúde, para este fim designados.

6.3. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.4. A falta de qualquer dos documentos acima enumerados importará, sem necessidade de qualquer outra providência por parte da Administração, na imediata recusa do respectivo pedido de inscrição.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1. O requerimento de inscrição deverá ser formulado e apresentado diretamente pelo(a) interessado(a) ou por seu procurador devidamente constituído, durante a vigência do presente Edital, a partir da data de sua publicação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 214, s/n, Praça do Ginásio José Miguel Romano, Setor Aeroporto, Morrinhos, Goiás, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis.

7.2. No ato da entrega da documentação será realizado protocolo formal da inscrição, com registro de data e horário, que servirá como comprovação da ordem cronológica de inscrição para fins de credenciamento.

7.3. Caso o interessado seja representado por procurador, este deverá apresentar, juntamente com a documentação exigida para inscrição:

I – cópia de documento oficial de identidade;

II – cópia do CPF;

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 23

III – instrumento de mandato (procuração) com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes específicos para representar o interessado no presente procedimento.

7.4. As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, conforme previsto neste Edital, sendo expressamente vedada a realização de inscrição por quaisquer outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), correspondência postal, sistemas eletrônicos ou qualquer outra forma de envio remoto de documentação.

7.5. As inscrições eventualmente encaminhadas por meios diversos do previsto neste Edital não serão recebidas nem consideradas pela Administração, não produzindo qualquer efeito para fins de participação no presente processo de credenciamento.

8. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições protocoladas serão submetidas à análise da Comissão responsável pelo credenciamento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A comissão procederá à verificação da documentação apresentada, a fim de constatar o atendimento das exigências previstas neste Edital.

8.3. Caso seja constatada ausência ou irregularidade de documentos, poderá ser concedido prazo para saneamento da pendência, a critério da Administração, observado o princípio da razoabilidade e da ampla participação no certame.

8.4. Concluída a análise documental, será elaborada ata de julgamento das inscrições, na qual constará a relação dos interessados habilitados e inabilitados, com a respectiva fundamentação.

8.5. Os interessados considerados habilitados passarão a integrar o Cadastro de Profissionais Credenciáveis do Fundo Municipal de Saúde, observadas as regras estabelecidas neste Edital para eventual convocação, credenciamento e contratação.

8.6. Na hipótese de o número de profissionais habilitados superar o número de vagas disponíveis para credenciamento, será realizado sorteio público para definição da ordem de convocação, garantindo-se a observância dos princípios da impessoalidade, transparência e publicidade, bem como o acompanhamento do ato por qualquer interessado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS SERVIÇOS:

9.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura ou documento equivalente, devidamente acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços, atestada pelo responsável da unidade de saúde ou pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde.

9.2. O profissional plantonista deverá cumprir integralmente a escala de plantão estabelecida, mantendo presença física contínua na unidade de saúde durante todo o período do plantão, não sendo permitida sua ausência injustificada ou o abandono do posto de trabalho durante a prestação do serviço.

9.3. Havendo necessidade do serviço público ou ausência de profissionais em qualquer das unidades ou postos de atendimento vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a Administração poderá designar o(a) credenciado(a)/contratado(a) para prestar atendimento em outra unidade de saúde municipal, observadas as necessidades de serviço e a organização das escalas.

Digitally Signed by IA SILVA VIEIRA:[illegible]
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 23

9.4. O profissional credenciado deverá observar as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo respectivo conselho profissional, bem como cumprir os protocolos assistenciais, fluxos administrativos e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. O(a) credenciado(a) deverá utilizar os sistemas informatizados, prontuários eletrônicos, equipamentos e demais recursos tecnológicos disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, realizando o registro adequado das informações relativas aos atendimentos e procedimentos realizados.

9.6. O pagamento dos serviços estará condicionado à regular execução das atividades contratadas, ao cumprimento da carga horária ou escala estabelecida e ao atesto da autoridade competente, podendo ser suspenso ou glosado, total ou parcialmente, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no respectivo contrato de credenciamento.

9.7. O(A) profissional credenciado(a) não poderá se fazer substituir por outro profissional durante a prestação dos serviços, salvo mediante prévia autorização expressa do Fundo Municipal de Saúde, devendo o eventual substituto atender às mesmas exigências de habilitação e regularidade previstas neste Edital.

9.8. O(A) profissional credenciado(a) será responsável técnica, civil, administrativa e eticamente pelos atos praticados no exercício de suas atividades, respondendo diretamente por eventuais danos causados aos pacientes, à Administração Pública ou a terceiros, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, neste Edital e no respectivo contrato de credenciamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Constituem obrigações do profissional credenciado, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no contrato de credenciamento e na legislação aplicável:

I – prestar os serviços com zelo, diligência, eficiência e responsabilidade profissional, observando as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo respectivo conselho profissional;

II – cumprir integralmente a carga horária, escala de plantão ou jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – comparecer pontualmente ao local designado para a prestação dos serviços, permanecendo no exercício de suas funções durante todo o período contratado;

IV – observar os protocolos assistenciais, fluxos administrativos e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas do Sistema Único de Saúde – SUS;

V – registrar de forma adequada e completa os atendimentos realizados, utilizando os sistemas informatizados, prontuários eletrônicos ou demais instrumentos de registro disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde;

VI – zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição para a prestação dos serviços;

VII – manter sigilo profissional sobre informações e dados de pacientes, em conformidade com a legislação vigente e com as normas éticas da respectiva profissão;

VIII – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer intercorrência, irregularidade ou situação que possa comprometer a continuidade ou a qualidade do atendimento prestado;

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES :***.904.641-** AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 23

IX – manter regularizada sua situação junto ao respectivo conselho profissional, bem como atender às exigências legais para o exercício da profissão;

X – responsabilizar-se pelos atos praticados no exercício de suas atividades profissionais, respondendo civil, administrativa e eticamente pelos danos eventualmente causados;

XI – abster-se de delegar ou transferir a terceiros a execução dos serviços contratados, salvo mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Saúde;

XII – cumprir todas as normas de biossegurança, controle sanitário e segurança do paciente, aplicáveis ao ambiente de prestação dos serviços;

XIII – colaborar com a equipe multiprofissional de saúde, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços e para a qualidade da assistência prestada à população.

10.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no contrato de credenciamento poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive advertência, suspensão ou descredenciamento, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no contrato de credenciamento e na legislação aplicável:

I – disponibilizar ao profissional credenciado as condições necessárias para a adequada prestação dos serviços, incluindo instalações, equipamentos e materiais essenciais ao atendimento;

II – organizar e divulgar as escalas de plantão ou jornadas de trabalho, observadas as necessidades do serviço e a disponibilidade dos profissionais credenciados;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados, podendo adotar as medidas necessárias para garantir a qualidade e a regularidade da assistência à saúde;

IV – atestar a efetiva prestação dos serviços realizados, por meio do responsável pela unidade de saúde ou autoridade competente, para fins de pagamento;

V – efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no respectivo contrato de credenciamento;

VI – comunicar ao profissional credenciado quaisquer alterações relacionadas à prestação dos serviços, inclusive mudanças de escala, local de atendimento ou protocolos assistenciais;

VII – manter cadastro atualizado dos profissionais credenciados, contendo a ordem de inscrição, convocações realizadas, contratações efetivadas e eventuais desistências;

VIII – assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como das demais normas aplicáveis à Administração Pública.

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, avaliações ou inspeções nos serviços prestados, a fim de verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no contrato de credenciamento.

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 23

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no contrato de credenciamento ou na legislação aplicável sujeitará o credenciado às penalidades previstas na Lei nº 14.133, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e ética perante o respectivo conselho profissional.

12.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

I – deixar de cumprir as obrigações assumidas no credenciamento ou no contrato firmado;

II – prestar serviços em desacordo com as normas técnicas, protocolos assistenciais ou determinações da Secretaria Municipal de Saúde;

III – ausentar-se injustificadamente do local de prestação dos serviços ou abandonar o plantão ou jornada estabelecida;

IV – apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas no processo de credenciamento;

V – causar prejuízo à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa no exercício das atividades;

VI – descumprir as normas éticas, sanitárias ou de biossegurança aplicáveis à prestação dos serviços.

12.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, quando prevista contratualmente, proporcional à gravidade da infração cometida;

III – suspensão temporária do credenciamento ou impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;

IV – descredenciamento, com a consequente rescisão do contrato de credenciamento;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

12.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração cometida e observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

12.6. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão do contrato de credenciamento, nem a responsabilização civil, administrativa ou penal do credenciado, quando cabível.

12.7. Todas as possíveis infrações cometidas pelo(a) credenciado(a), relacionadas à execução dos serviços decorrentes da contratação vinculada ao presente Edital, serão apuradas mediante regular processo administrativo conduzido pela Corregedoria Municipal, nos termos da legislação aplicável. No curso da apuração serão assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES:***.904.641-**:AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 23

recursos a ela inerentes, em observância aos princípios constitucionais que regem o devido processo legal.

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA CORREÇÃO MONETÁRIA:

13.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, período durante o qual os interessados poderão requerer seu credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

13.2. Os contratos de credenciamento decorrentes deste Edital poderão ter vigência inicial definida pela Administração, admitida a prorrogação sucessiva, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133.

13.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, os valores previstos neste Edital poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.4. O reajuste será aplicado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou da data-base do orçamento utilizado para sua formação, podendo ser aplicado tanto aos contratos vigentes quanto aos novos contratos celebrados após esse período.

14. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO:

14.1. Os contratos de credenciamento decorrentes do presente Edital terão vigência a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual até 31 de dezembro do exercício em que forem celebrados, em observância ao exercício financeiro e orçamentário.

14.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo e desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e concordância das partes, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133.

15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. O presente chamamento público poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal medida.

15.2. A revogação do edital não gera direito a indenização ou ressarcimento aos interessados ou credenciados, ressalvados os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados até a data da revogação.

15.3. A decisão de revogação deverá ser devidamente motivada e formalizada pela autoridade competente, observando-se os princípios da legalidade, motivação e interesse público.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os profissionais credenciados deverão adequar-se aos horários, rotinas e procedimentos adotados pela unidade de saúde na qual forem designados para prestar serviços, sujeitando-se, quando necessário, à realização de plantões ou outras formas de organização da jornada, conforme previsto no respectivo contrato de credenciamento.

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 23

16.2. Os profissionais credenciados poderão ser designados para prestar serviços em qualquer unidade ou órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades do serviço público e a organização das escalas definidas pela Administração.

16.3. Nenhuma indenização será devida aos interessados em razão da elaboração, preparação ou apresentação da documentação necessária à participação neste Edital de Chamamento Público, nem por qualquer outro motivo relacionado ao processo de credenciamento. O profissional credenciado fará jus exclusivamente à remuneração prevista neste Edital, pelos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados.

16.4. O credenciamento decorrente deste Edital não gera vínculo empregatício entre o profissional credenciado e o Município de Morrinhos, sendo a contratação de natureza administrativa, regida pela Lei nº 14.133 e pelas disposições deste Edital e do respectivo contrato de credenciamento.

16.5. Todas as possíveis infrações cometidas pelo(a) credenciado(a), relacionadas à execução dos serviços decorrentes da contratação vinculada ao presente Edital, serão apuradas mediante regular processo administrativo conduzido pela Corregedoria Municipal, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

16.6. A Administração poderá deixar de contratar ou de renovar a contratação de profissional credenciado que, em oportunidades anteriores, tenha prestado serviços ao Fundo Municipal de Saúde e não tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações contratuais ou não tenha se adequado às condições de trabalho estabelecidas, resguardado o interesse público e a eficiência na prestação dos serviços de saúde.

16.7. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do presente Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário regular de expediente.

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste Edital e dos contratos dele decorrentes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos, 12 de março de 2026.

THIAGO EMÍLIO DE SOUZA BRITO
=Gestor do FMS=

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 23

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO I

MINUTA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA

Nome		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Carteira de Identidade	CPF	Identidade Profissional
Endereço		
Bairro	Cidade/UF	
Telefones		

MODELO

Requer, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, o Credenciamento para prestação de serviços na área de _____, na especialidade de _____.

Segue, em anexo, cópias autênticas da documentação a que se refere o item 6.1 do Edital.

Morrinhos, _____, de _____ de _____.

_____

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 23

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Carteira de Identidade	CPF	Identidade Profissional
Endereço		
Bairro	Cidade/UF	
Telefones		

MODELO

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua inscrição no presente processo de Credenciamento perante o Município de Morrinhos, Goiás, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedi-la de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a falsa declaração implica inabilitação ou exclusão automática do certame.

Morrinhos, _____ de _____ de _____.

_____

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 23

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, e, de outro lado, como contratado(a), _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante o ***Município de Morrinhos***, Goiás, através do ***Fundo Municipal de Saúde***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde e seu Gestor, Thiago Emílio de Souza Brito, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 016.986.241-07, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 206, Quadra 74, Lote 16, Setor Aeroporto.

É contratado(a) o(a) Sr(a). _____

_____

II - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de profissional para prestação de serviços de saúde, de caráter autônomo, consistentes em _____, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos, com carga horária de _____.

III - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Estima-se, em R$ _____, o valor global da prestação de serviços a ser efetivamente realizada pelo(a) contratado(a).

Dos valores acima o(a) credenciado(a) perceberá estimativamente a razão de: _____

_____

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Por ocasião do pagamento, a Contratante procederá à retenção dos tributos e encargos legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

IV - DO PRAZO:

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 23

O presente contrato de credenciamento vigorará de ____ de _____ a 31 de dezembro de ____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se que a despesa da qual se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função ___, subfunção ____, programa _____, atividade _____, elemento de despesa _____, fonte de recursos ___.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá designar servidor responsável para esse fim.

O(A) contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

O contratado obriga-se a manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

Todas as possíveis infrações cometidas pelo(a) credenciado(a) referentes à presente contratação serão processadas pela Corregedoria Municipal, nos termos da legislação pertinente, assegurando-se sempre os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

Constituem obrigações do(a) profissional credenciado(a):

I – prestar os serviços com zelo, diligência, eficiência e responsabilidade profissional, observando as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo respectivo conselho profissional;

II – cumprir integralmente a escala de plantões ou jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – comparecer pontualmente ao local designado para a prestação dos serviços, permanecendo no exercício de suas funções durante todo o período contratado;

IV – observar os protocolos assistenciais, fluxos administrativos e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – registrar adequadamente os atendimentos realizados, utilizando os sistemas informatizados e prontuários eletrônicos disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde;

VI – zelar pela conservação dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição;

VII – manter sigilo profissional sobre as informações dos pacientes;

VIII – comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou intercorrência que possa comprometer a qualidade dos serviços;

IX – manter regularizada sua situação junto ao respectivo conselho profissional;

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN REB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 23

X – não delegar a terceiros a execução dos serviços contratados sem autorização da Administração;

XI – cumprir as normas de biossegurança e segurança do paciente;

XII – colaborar com a equipe multiprofissional de saúde.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Constituem obrigações da Contratante:

I – disponibilizar ao profissional credenciado as condições necessárias para a adequada prestação dos serviços;

II – organizar e divulgar as escalas de plantão ou jornadas de trabalho;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

IV – atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento;

V – efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma deste contrato;

VI – comunicar alterações relativas à escala, local de atendimento ou protocolos assistenciais;

VII – manter cadastro atualizado dos profissionais credenciados;

VIII – assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

IX – DAS PENALIDADES:

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato poderá sujeitar o infrator às penalidades previstas na Lei nº 14.133, sem prejuízo das demais sanções legais.

Poderá ser aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo de advertência, suspensão do credenciamento ou rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

X – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as consequências constantes na Lei nº 14.133/2021.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/2021.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 23

O(A) contratado(a) compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e dados pessoais e sensíveis de pacientes, bem como de quaisquer outras informações institucionais às quais tenha acesso em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

O tratamento de dados pessoais deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Brasil – LGPD), bem como as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a utilização, divulgação, compartilhamento ou armazenamento de dados para finalidade diversa daquela relacionada à prestação dos serviços de saúde.

O(A) contratado(a) deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração indevida ou qualquer forma de tratamento irregular, respondendo civil, administrativa e, quando cabível, penalmente por eventual violação.

A obrigação de sigilo e proteção de dados subsistirá mesmo após o término, rescisão ou extinção deste contrato, independentemente do motivo.

O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O credenciamento a que se refere o presente instrumento possui caráter autônomo, não podendo o(a) credenciado(a) pleitear quaisquer direitos além daqueles expressamente previstos neste contrato.

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) contratado(a)/credenciado(a) e o Município de Morrinhos, tratando-se de prestação de serviços de caráter autônomo, realizada por prazo e condições previamente estabelecidos.

Havendo necessidade do serviço público ou ausência de profissionais em qualquer dos postos de atendimento vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, esta poderá determinar que o(a) credenciado(a)/contratado(a) preste seus serviços em unidade diversa daquela inicialmente designada, observadas as necessidades da Administração.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo respectivo conselho profissional, o(a) credenciado(a) deverá utilizar os sistemas e recursos de informática disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, especialmente para registro de atendimentos, prontuários e demais informações pertinentes à execução dos serviços.

Qualquer das partes que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar formalmente sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de forma a possibilitar a reorganização das escalas e assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº ……/2026, que passa a integrar este instrumento.

XI – DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado e pelas testemunhas.

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**, AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 23

Morrinhos, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Thiago Emílio de Souza Brito
=Gestor do FMS=

=Credenciado(a)/Contratado(a)=

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF Nº:

2ª - _____

CPF Nº:

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 23

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____ *(qualificação completa – nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, órgão expedidor, CPF e endereço residencial)*, **declaro sob pena de responsabilidade**, que:

( ) **NÃO ACUMULO** cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) Caso seja contratado vou **ACUMULAR** cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: _____
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

Por ser expressão de verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

Morrinhos, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do declarante

CPF do declarante

Digitally Signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES - ***.904.641-**-AC DIGITALSIGN RFB G3
Date: 23/10/2026 16:56:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 23